



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021 (SSA)

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD E HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE / NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMS**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 155/2021, Processo Administrativo nº 0584/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.506.487/0001-30, Inscrição Estadual nº 647.390.088-118, com sede a Avenida José Abbas Casseb, nº 135, Distrito Industrial Dr. Ulysses da Silveira Guimarães, São José do Rio Preto/SP, representada pelo Sr. Edmarcio Ildebrando Proto, portador do CPF nº 002.596.558-13 e CI nº 9.508.606-1 SSP/SP;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 0584/2021, Pregão Eletrônico nº 155/2021, realizado em 19/07/2021, conforme segue:

EDMARCIO ILDEBRANDO
PROTO:00259655813

Assinado de forma digital por
EDMARCIO ILDEBRANDO
PROTO:00259655813

Dados: 2021.09.14 14:34:21 -03'00'

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA CNPJ nº 04.506.487/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	CURATIVO PRIMARIO, ESTERIL, NAO ADERENTE, CONSTITUIDO POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE -RAYON- IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM, MEDINDO 7,6 X 20,3 (GAZE COM PETROLATUM)	UNIDADE	300	35,00	10.500,00
TOTAL GERAL: R\$ 10.500,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **CURATIVOS E COBERTURAS, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD E HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE / NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMSP**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplimento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia da nota de empenho;

EDMARCIO ILDEBRANDO
PROTO:00259655813

Assinado de forma digital por
EDMARCIO ILDEBRANDO
PROTO:00259655813

Dados: 2021.09.14 14:34:44 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente será feita por Débora Fontes Correia – CPF 106.779.267-82 e Eliane Mitie T. Shirato – CPF 956.993.337-20 - Secretaria Municipal de Saúde/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1001.99, 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;



EDMARCIO ILDEBRANDO
PROTO:00259655813

Assinado de forma digital por

EDMARCIO ILDEBRANDO

PROTO:00259655813

Dados: 2021.09.14 14:35:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****



Teresa Cristina T. de Carvalho
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

EDMARCIO ILDEBRANDO Assinado de forma digital por
EDMARCIO ILDEBRANDO
PROTO:00259655813 PROTO:00259655813
Dados: 2021.09.14 14:35:19 -03'00'

HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA
Beneficiárias

Art. 1º – APROVAR a prorrogação do mandato dos representantes da Sociedade Civil, até a realização da III Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis – COMESOL; e

Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, cumpra-se.

Petrópolis, 13 de setembro de 2021.

MARCELO VALVERDE XAVIER
Presidente do CESP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

De acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, Art. 8º §1º, ficam destituídas a partir da presente data, as pessoas físicas relacionadas abaixo, em virtude do número excedente de faltas nas reuniões:

– SANDRA REGINA SOARES VIEGAS

– JULIANA DA SILVA BARROS

ÂNGELA MARIA ARAÚJO DE ALCÂNTARA
Presidente do COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

De acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, Art. 8º §1º, ficam destituídas a partir da presente data, a instituição relacionada abaixo, em virtude da solicitação de desligamento através do ofício CRP RJ 0228/2021:

– Conselho Regional de Psicologia

ÂNGELA MARIA ARAÚJO DE ALCÂNTARA
Presidente do COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SEGMENTO ARTESANATO

A Comissão Eleitoral do segmento artesanato, eleita em assembleia do Fórum de Artesanato e Trabalhos Manuais de Petrópolis, no dia 27 de agosto de 2021, e satisfazendo normativo do Conselho Municipal de Cultura, além do próprio regimento interno do Fórum, publicado em 04 de agosto de 2020, O.O. n.º 5979, convida os interessados em representar o segmento artesanato no CMC, para eleição que será realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 20hs, de forma remota, pela plataforma Google Meet, pelo link <https://meet.google.com/yxw-aasy-fxx>. Antes da eleição serão abertas as inscrições para a representação e após se dará o pleito para o biênio 2022/2023, assumindo a cadeira já na reunião posterior do CMC em outubro de 2021. Poderão se candidatar os artesãos e artesãs domiciliados no município de Petrópolis, que comprovem serem artesãos e que preencham os requisitos do regulamento de funcionamento do segmento artesanato.

CLÁUDIA DE OLIVEIRA
JUCENIRA RESENDE
BÁRBARA ESPENCHIDT
Comissão Eleitoral

ASSINATURAS ☎ 2246.9354

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Expediente do dia 18/08/2021

Processo n.º 34077/2021. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 18/08/2021

Processo n.º 34081/2021. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO – TURMA 04
PORTARIA N.º 338 DE 08/02/2021

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO

Processo n.º 26.157/2020

Com base no art. 242, §1º da Lei n.º 6.946/12, a subcomissão de Inquérito Administrativo, Turma 04, está citando e indiciando a servidora TATIANE DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula n.º 21.880-4 a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, defesa relativa aos fatos apontados no Processo de Inquérito Administrativo acima em epígrafe, em que foi incurso por possível transgressão do art. 192, incisos III e IX da Lei n.º 6.946/12, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis.

Tal defesa deverá ser dirigida ao presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo – Turma 04, e apresentada à Secretaria da Comissão, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h, à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro – Petrópolis/RJ.

Petrópolis, 16 de setembro de 2021.

EDMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 914/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 30/2021, livro F-85, fls. 96/97. Processo Administrativo n.º 31447/2021. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e ADRIANO CORREA BENEVENUTO O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO deverá PLANTAR no próprio imóvel 207 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. Obriga-se desde já a promover o início do plantio das mudas no mês de outubro/2021 com prazo de 3 meses para sua finalização, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 915/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 31/2021, livro F-85, fls. 98/99. Processo Administrativo n.º 26040/2021.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e BRUNO MILANEZ. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO deverá DOAR 10 mudas de espécies nativas de Araucária e responsabilizar-se-á pela realização da doação das supracitadas mudas no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 928/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2021

Processo: 584/2021 – Pregão Eletrônico n.º 155/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD e HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE/NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n.º 13.042.708/0001-57. Valor Estimado: R\$ 23.077,00 Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qt.	UNRS	Total R\$
2	Curativo de filme transparente, autoadesivo, estéril, hipoalergênico, de alta permeabilidade ao vapor, impermeável a bactérias (filme transparente) – meto	RL	10	111,70	1.117,00
7	Solução de irrigação de feridas 0,1% de undecilaminopropil betaína, 0,1% de polihexarica e 98,8% de água purificada – 350 ml (tipo prontosan)	FRC	180	122,00	21.960,00

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 929/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2021

Processo: 584/2021 – Pregão Eletrônico n.º 155/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD e HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE/NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA CNPJ sob n.º 13.042.708/0001-57. Valor Estimado: R\$ 10.500,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qt.	UNRS	Total R\$
3	Curativo primário, estéril, não aderente, constituído por malha de acetato de celulose – rayon – impregnada com emulsão de petrolatum, medindo 7,6 x 20,3 (gaze com petrolatum)	UN	300	35,00	10.500,00

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 933/2021 EXTRATO DE TERMO

Processos Administrativo números: 25646/2021 e 27344/2021 – “Autorizo a transcrição do Termo em livro próprio”. Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA